



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.515, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025 –

“Institui a Semana de Atenção à Saúde Ocular no âmbito do município de Pirassununga e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular no município de Pirassununga, que deverá coincidir com o dia 10 de julho, dia mundial da saúde ocular, integrando o Calendário Oficial de Eventos no município de Pirassununga.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Atenção à Saúde Ocular, o Poder Executivo Municipal, poderá promover ações de conscientização, prevenção e atendimento oftalmológico, com objetivo de:

I - Divulgar a importância da prevenção de doenças oculares e do diagnóstico precoce;

II - Incentivar a realização de exames oftalmológicos periódicos na população;

III - Promover palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e locais públicos;

IV - Sensibilizar a população sobre os impactos da visão na qualidade de vida, na aprendizagem e no desempenho profissional;

V - Estimular a realização de parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de ampliar o acesso às consultas e exames oftalmológicos gratuitos.

Art. 3º Para a efetivação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

I - Entidades e organizações da sociedade civil ligadas à saúde ocular;

II - Universidades com cursos na área da saúde;

III - Clínicas e profissionais oftalmologistas específicos que demonstrem interesse em participar da campanha;

IV - Empresas e instituições dispostas a participar da campanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Governo.
acs/.